

MULTAS DE TRÂNSITO		VALORES ARRECADADOS (*)												
Item I	Exercício	2.020	(*) Dados dos sistemas de Gestão de Multas de Trânsito GIT (veículos registrados no PR) e MTM (veículos de outros estados)											
Item II	Valor arrecadado geral	86.785.222,80												
Item III	Multas arrecadadas mês a mês (GIT + MTM)													
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Quantidade	82.950	48.962	30.928	28.548	30.029	31.018	34.783	43.340	42.942	44.958	39.560	44.291	502.309	
Item IV	Valor arrecadado em cada mês (GIT + MTM)													
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Valor (R\$)	14.748.270,70	8.588.491,24	5.479.574,54	4.897.570,76	5.151.875,38	5.245.264,57	6.056.355,03	7.476.882,37	7.436.475,96	7.599.064,94	6.644.298,84	7.461.098,47	86.785.222,80	

MULTAS DE TRÂNSITO		DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS ARRECADADOS COM MULTAS DE TRÂNSITO												
Item I	Exercício	2.020	NOTA EXPLICATIVA: 1. Eventuais diferenças dos valores demonstrados, com o Portal da Transparência, decorrem da periodicidade e dos métodos de registro de dados dos distintos sistemas consultados (SGP - GIT - MTM).											
Total:	112.234.599,91													
Item II	Gastos realizados em cada mês													
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Valor (R\$)	12.947.045,76	11.498.918,42	9.012.898,65	11.179.501,20	6.692.479,34	8.001.246,53	10.083.965,12	9.157.421,43	7.954.834,37	10.897.941,02	9.035.920,66	5.772.427,42	112.234.599,91	
Item III	Tipificação de Gastos realizados - Conforme Artigo 320, caput, do CTB(*)												(*) Fonte: Sistema de Gestão Pública - SGP (Detalhe - Extratos..... realce)	
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Sinalização	3.078.482,16	3.321.268,44	3.953.062,13	4.472.193,90	2.251.073,77	3.104.214,98	4.780.584,71	3.107.788,01	2.229.350,91	4.457.475,07	3.350.399,63	831.130,84	38.937.024,55	
Eng ^a Tráfego e Campo	717.273,47	814.984,30	656.941,68	1.732.884,71	0,00	645.817,30	1.291.639,40	981.276,86	645.817,88	773.751,15	752.950,07	0,00	9.013.336,82	
Policciamento e Fiscalização	3.907.452,22	4.317.174,17	2.467.007,53	3.275.269,42	2.665.421,64	2.419.328,81	1.894.429,50	2.456.133,59	2.473.162,55	3.000.682,66	2.594.614,82	2.308.075,84	33.778.752,75	
Educação do Trânsito	89.174,85	41.156,20	3.607,31	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.138,36	
Totais	7.792.382,70	8.494.583,11	7.080.618,65	9.480.348,03	4.916.495,41	6.169.361,09	7.966.653,61	6.545.398,46	5.348.331,34	8.231.908,88	6.697.964,52	3.139.206,68	81.863.252,48	

Item IV	Repasses realizados em cumprimento a determinações normativas ou em decorrência dos convênios ou acordo de cooperação, de forma discriminada												
Total:	30.371.347,43												
Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DETRAN/PR (*)	615.403,72	352.786,20	240.375,50	200.296,24	188.912,41	218.637,88	250.870,45	310.146,22	318.818,14	334.998,83	551.128,25	346.924,66	3.929.298,50
FUNRESTRAN(*)	105.820,18	66.170,03	40.205,11	30.793,56	33.365,88	36.872,55	49.211,43	65.378,55	65.143,51	64.842,07	56.197,27	61.571,54	675.571,68
TOTAIS 1	721.223,90	418.956,23	280.580,61	231.089,80	222.278,29	255.510,43	300.081,88	375.524,77	383.961,65	399.840,90	607.325,52	408.496,20	4.604.870,18
OBSERVAÇÃO	Os valores demonstrados dos repasses ao DETRAN/PR e ao FUNRESTRAN, encontram-se contabilmente adicionados nos montantes informados do Item III.												
FUNSET (*)	672.396,98	394.137,56	266.938,24	210.692,88	210.235,87	237.754,72	276.675,73	339.663,25	346.423,55	356.538,93	318.633,61	365.658,04	3.995.749,36
DREM (**)	4.482.266,08	2.610.197,75	1.665.341,76	1.488.460,29	1.565.748,06	1.594.130,72	1.840.635,78	2.272.359,72	2.260.079,48	2.309.493,21	2.019.322,53	2.267.562,70	26.375.598,07
TOTAIS 2	5.154.663,06	3.004.335,31	1.932.280,00	1.699.153,17	1.775.983,93	1.831.885,44	2.117.311,51	2.612.022,97	2.606.503,03	2.666.032,14	2.337.956,14	2.633.220,74	30.371.347,43

(*) FUNSET - FUNRESTRAN - DETRAN - Fonte Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT

(**) DREM - Valor mensal estimado transferido para o tesouro municipal, conforme Artigo 76-B da EMENDA CONSTITUCIONAL 93, de 08/09/2016.